

## PROPOSTA DE SEGURO SEGURO DE CAPITALIZAÇÃO POUPANÇA AUTO

A ACEITAÇÃO DO SEGURO ESTÁ DEPENDENTE DO TOTAL PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO E DA ASSINATURA DO TOMADOR DO SEGURO E DE TODAS AS PESSOAS SEGURAS OU REPRESENTANTES LEGAIS.

PREENCHER A CANETA PRETA

☐ SEGURO DE CAPITALIZAÇÃO  
POUPANÇA AUTO 3 0

☐ ALTERAÇÃO À APÓLICE Nº (\*)

AGÊNCIA/AGENTE Nº FM IB CONTA COBRANÇA Nº

(\*) PREENCHER EXCLUSIVAMENTE OS CAMPOS A ALTERAR

### 1. TOMADOR DO SEGURO / PESSOA SEGURA

NOME COMPLETO

MORADA

LOCALIDADE CÓDIGO POSTAL PAÍS

TELEFONE (1) TELEMÓVEL (1) (1) INCLUIR O INDICATIVO DE PAÍS

E-MAIL

DATA NASCIMENTO SEXO M F PROFISSÃO ATUAL

TIPO: C.C. B.I. Nº IDENTIFICAÇÃO VALIDADE LOCAL DE EMISSÃO

(NOS TERMOS DA LEI DE COMBATE AO BRANQUEAMENTO DE CAPITALS É OBRIGATÓRIA A EXIBIÇÃO E CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO. EM CASO DE RECUSA O SEGURO NÃO PODERÁ SER ACEITE)

Nº CONTRIBUINTE NACIONALIDADE NATURALIDADE

DUPLA NACIONALIDADE: NÃO SIM QUAL: (A COMPROVAR COM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

#### DOMICÍLIO FISCAL (QUANDO FOR DIFERENTE DA MORADA SUPRA INDICADA):

MORADA

LOCALIDADE CÓDIGO POSTAL PAÍS

#### ENTIDADE PATRONAL:

NOME

MORADA

LOCALIDADE CÓDIGO POSTAL PAÍS

Nº CONTRIBUINTE / Nº PESSOA COLETIVA

#### REPRESENTANTE DO TOMADOR DO SEGURO (QUANDO EXISTA):

NOME COMPLETO

MORADA

LOCALIDADE CÓDIGO POSTAL PAÍS

TELEFONE (1) TELEMÓVEL (1) (1) INCLUIR O INDICATIVO DE PAÍS

E-MAIL

DATA NASCIMENTO SEXO M F PROFISSÃO ATUAL

TIPO: C.C. B.I. Nº IDENTIFICAÇÃO VALIDADE LOCAL DE EMISSÃO

(NOS TERMOS DA LEI DE COMBATE AO BRANQUEAMENTO DE CAPITALS É OBRIGATÓRIA A EXIBIÇÃO E CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO. EM CASO DE RECUSA O SEGURO NÃO PODERÁ SER ACEITE)

Nº CONTRIBUINTE NACIONALIDADE NATURALIDADE

#### DOMICÍLIO FISCAL (QUANDO FOR DIFERENTE DA MORADA SUPRA INDICADA):

MORADA

LOCALIDADE CÓDIGO POSTAL PAÍS

#### ENTIDADE PATRONAL:

NOME

MORADA

LOCALIDADE CÓDIGO POSTAL PAÍS

Nº CONTRIBUINTE / Nº PESSOA COLETIVA

## 2. PESSOA SEGURA (PREENCHER SE DIFERENTE DO TOMADOR DO SEGURO)

Nº CLIENTE (\*)  (\*) SE É CLIENTE FIDELIDADE, PREENCHA ESTE CAMPO.

NOME COMPLETO

MORADA

LOCALIDADE  CÓDIGO POSTAL  -  PAÍS

TELEFONE (1)  TELEMÓVEL (1)  (1) INCLUIR O INDICATIVO DE PAÍS

E-MAIL

DATA NASCIMENTO  SEXO ☐ M ☐ F PROFISSÃO ATUAL

TIPO: C.C. ☐ B.I. ☐ Nº IDENTIFICAÇÃO  VALIDADE  LOCAL DE EMISSÃO

(NOS TERMOS DA LEI DE COMBATE AO BRANQUEAMENTO DE CAPITAL É OBRIGATÓRIA A EXIBIÇÃO E CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO. EM CASO DE RECUSA O SEGURO NÃO PODERÁ SER ACEITE)

Nº CONTRIBUINTE  NACIONALIDADE  NATURALIDADE

DUPLA NACIONALIDADE: NÃO ☐ SIM ☐ QUAL:  (A COMPROVAR COM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

### DOMICÍLIO FISCAL (QUANDO FOR DIFERENTE DA MORADA SUPRA INDICADA):

MORADA

LOCALIDADE  CÓDIGO POSTAL  -  PAÍS

TEM SEGUROS DE VIDA EM VIGOR NO SEGURADOR? ☐ NÃO ☐ SIM CAPITAL TOTAL SEGURO  €

### ENTIDADE PATRONAL:

NOME

MORADA

LOCALIDADE  CÓDIGO POSTAL  -  PAÍS

Nº CONTRIBUINTE / Nº PESSOA COLETIVA

## 3. DADOS DA APÓLICE

SEGURO AUTOMÓVEL APÓLICE Nº  DATA DE VENCIMENTO  :

DATA DE INÍCIO DO CONTRATO  O CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUBSCRIÇÃO DESTA PROPOSTA E PAGAMENTO DA RESPECTIVA ENTREGA

### ENTREGAS

☐ INICIAL  ,  €

☐ MENSAL  ,  € (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DA AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO DIRETO SEPA QUE SE ENCONTRA NO FINAL DESTA PROPOSTA)

CRESCIMENTO ANUAL AUTOMÁTICO DAS ENTREGAS (% OU VALOR ABSOLUTO)

## 4. BENEFICIÁRIO(S)

### EM CASO DE VIDA (PREENCHER SE DIFERENTE DA PESSOA SEGURA):

Nº CLIENTE (\*)  (\*) SE É CLIENTE FIDELIDADE, PREENCHA ESTE CAMPO.

NOME COMPLETO  DESIGNAÇÃO CONFIDENCIAL NÃO ☐ SIM ☐

MORADA

LOCALIDADE  CÓDIGO POSTAL  -  PAÍS

TELEFONE (1)  TELEMÓVEL (1)  (1) INCLUIR O INDICATIVO DE PAÍS

E-MAIL

DATA NASCIMENTO  SEXO ☐ M ☐ F PROFISSÃO ATUAL

TIPO: C.C. ☐ B.I. ☐ Nº IDENTIFICAÇÃO  VALIDADE  LOCAL DE EMISSÃO

(NOS TERMOS DA LEI DE COMBATE AO BRANQUEAMENTO DE CAPITAL É OBRIGATÓRIA A EXIBIÇÃO E CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO. EM CASO DE RECUSA O SEGURO NÃO PODERÁ SER ACEITE)

Nº CONTRIBUINTE  NACIONALIDADE  NATURALIDADE

DUPLA NACIONALIDADE: NÃO ☐ SIM ☐ QUAL:  (A COMPROVAR COM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

### DOMICÍLIO FISCAL (QUANDO FOR DIFERENTE DA MORADA SUPRA INDICADA):

MORADA

LOCALIDADE  CÓDIGO POSTAL  -  PAÍS

### ENTIDADE PATRONAL:

NOME

MORADA

LOCALIDADE  CÓDIGO POSTAL  -  PAÍS

Nº CONTRIBUINTE / Nº PESSOA COLETIVA

## 5. BENEFICIÁRIO(S) EM CASO DE MORTE

(SE A PESSOA SEGURA FOR DISTINTA DO TOMADOR DO SEGURO É NECESSÁRIO A AUTORIZAÇÃO DA PESSOA SEGURA PARA A ALTERAÇÃO DA POSIÇÃO DE BENEFICIÁRIO)

**PREENCHER SE DIFERENTE DE HERDEIROS LEGAIS. CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO CASO PRETENDA DESIGNAR NOMINATIVAMENTE OS BENEFICIÁRIOS EM CASO DE MORTE.**

1. NOME COMPLETO \_\_\_\_\_ DESIGNAÇÃO CONFIDENCIAL NÃO ☐ SIM ☐

MORADA \_\_\_\_\_

LOCALIDADE \_\_\_\_\_ CÓDIGO POSTAL \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ PAÍS \_\_\_\_\_

TELEFONE (1) \_\_\_\_\_ TELEMÓVEL (1) \_\_\_\_\_ (1) INCLUIR O INDICATIVO DE PAÍS

E-MAIL \_\_\_\_\_

DATA NASCIMENTO 

|   |   |   |   |   |   |   |   |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| D | D | M | M | A | A | A | A |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

 SEXO ☐ M ☐ F PROFISSÃO ATUAL \_\_\_\_\_

TIPO: C.C. ☐ B.I. ☐ N° IDENTIFICAÇÃO \_\_\_\_\_ VALIDADE 

|   |   |   |   |   |   |   |   |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| D | D | M | M | A | A | A | A |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

 LOCAL DE EMISSÃO \_\_\_\_\_

(NOS TERMOS DA LEI DE COMBATE AO BRANQUEAMENTO DE CAPITAL É OBRIGATÓRIA A EXIBIÇÃO E CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO. EM CASO DE RECUSA O SEGURO NÃO PODERÁ SER ACEITE)

N° CONTRIBUINTE \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE \_\_\_\_\_ NATURALIDADE \_\_\_\_\_

DUPLA NACIONALIDADE: NÃO ☐ SIM ☐ QUAL: \_\_\_\_\_ (A COMPROVAR COM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

**DOMICÍLIO FISCAL (QUANDO FOR DIFERENTE DA MORADA SUPRA INDICADA):**

MORADA \_\_\_\_\_

LOCALIDADE \_\_\_\_\_ CÓDIGO POSTAL \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ PAÍS \_\_\_\_\_

**ENTIDADE PATRONAL:**

NOME \_\_\_\_\_

MORADA \_\_\_\_\_

LOCALIDADE \_\_\_\_\_ CÓDIGO POSTAL \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ PAÍS \_\_\_\_\_

N° CONTRIBUINTE / N° PESSOA COLETIVA \_\_\_\_\_

O BENEFICIÁRIO TEM REPRESENTANTE: NÃO ☐ SIM ☐ (EM CASO AFIRMATIVO DEVE SER ENTREGUE PROCURAÇÃO)

2. NOME COMPLETO \_\_\_\_\_ DESIGNAÇÃO CONFIDENCIAL NÃO ☐ SIM ☐

MORADA \_\_\_\_\_

LOCALIDADE \_\_\_\_\_ CÓDIGO POSTAL \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ PAÍS \_\_\_\_\_

TELEFONE (1) \_\_\_\_\_ TELEMÓVEL (1) \_\_\_\_\_ (1) INCLUIR O INDICATIVO DE PAÍS

E-MAIL \_\_\_\_\_

DATA NASCIMENTO 

|   |   |   |   |   |   |   |   |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| D | D | M | M | A | A | A | A |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

 SEXO ☐ M ☐ F PROFISSÃO ATUAL \_\_\_\_\_

TIPO: C.C. ☐ B.I. ☐ N° IDENTIFICAÇÃO \_\_\_\_\_ VALIDADE 

|   |   |   |   |   |   |   |   |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| D | D | M | M | A | A | A | A |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

 LOCAL DE EMISSÃO \_\_\_\_\_

(NOS TERMOS DA LEI DE COMBATE AO BRANQUEAMENTO DE CAPITAL É OBRIGATÓRIA A EXIBIÇÃO E CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO. EM CASO DE RECUSA O SEGURO NÃO PODERÁ SER ACEITE)

N° CONTRIBUINTE \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE \_\_\_\_\_ NATURALIDADE \_\_\_\_\_

DUPLA NACIONALIDADE: NÃO ☐ SIM ☐ QUAL: \_\_\_\_\_ (A COMPROVAR COM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

**DOMICÍLIO FISCAL (QUANDO FOR DIFERENTE DA MORADA SUPRA INDICADA):**

MORADA \_\_\_\_\_

LOCALIDADE \_\_\_\_\_ CÓDIGO POSTAL \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ PAÍS \_\_\_\_\_

**ENTIDADE PATRONAL:**

NOME \_\_\_\_\_

MORADA \_\_\_\_\_

LOCALIDADE \_\_\_\_\_ CÓDIGO POSTAL \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ PAÍS \_\_\_\_\_

N° CONTRIBUINTE / N° PESSOA COLETIVA \_\_\_\_\_

O BENEFICIÁRIO TEM REPRESENTANTE: NÃO ☐ SIM ☐ (EM CASO AFIRMATIVO DEVE SER ENTREGUE PROCURAÇÃO)

**CASO PRETENDA DESIGNAR GENERICAMENTE OS BENEFICIÁRIOS EM CASO DE MORTE, E ESTES SEJAM DIFERENTES DE HERDEIROS LEGAIS, INDIQUE-O(S) ABAIXO:**

NO CASO DE IMPOSSIBILIDADE COMPROVADA DE CONTACTO, DURANTE UM ANO SEGUIDO, COM O TOMADOR DO SEGURO E COM A PESSOA SEGURA, NO CASO DE SEREM PESSOAS DISTINTAS, AUTORIZA QUE SE CONTACTE(M) O(S) BENEFICIÁRIO(S) EM CASO DE MORTE, ALERTANDO-OS PARA ESSE FACTO, NOS TERMOS E PARA EFEITOS NO ART. 5º DO DECRETO-LEI 384/2007, DE 19 DE NOVEMBRO? ☐ SIM ☐ NÃO

6. OBSERVAÇÕES

7. TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A - INFORMAÇÕES

1. Os Dados Pessoais facultados no presente documento, bem como os demais dados pessoais que tenham sido ou venham a ser fornecidos ao Segurador em qualquer outro suporte, diretamente ou por intermédio de outrem, ou que tenham sido gerados pelo Segurador, quer no âmbito de contactos prévios quer na celebração, execução, renovação ou cessação do contrato ou operação de seguro ou que tenham resultado das mesmas e respeitantes quer a tomadores do seguro, segurados, beneficiários ou seus representantes e ainda a sinistrados ou a terceiros e seus representantes, doravante **"Dados Pessoais"**, serão tratados pelo Segurador, entidade responsável pelo tratamento dos dados, para as finalidades enumeradas no ponto 3, abaixo.

O Segurador poderá proceder à recolha de informação respeitante ao titular que seja relevante para a avaliação do risco a segurar e fixação das condições contratuais do seguro, junto de fontes acessíveis ao público, organismos públicos, associações do setor ou empresas especializadas, para complementar ou confirmar a informação facultada pelo titular, no âmbito da finalidade de gestão da relação pré-contratual e contratual de seguro.

Nos contactos telefónicos estabelecidos entre o titular dos dados e o Segurador, no âmbito da atividade que desenvolve, o Segurador procede à gravação das chamadas, mediante prévia informação ao titular dos dados e com o seu consentimento, para gestão da relação pré-contratual e contratual, designadamente, como meio de prova de informações ou instruções transmitidas e, bem assim, para melhoria dos serviços oferecidos ou contratados e, ainda, para controlo da qualidade dos mesmos. As gravações de chamadas serão conservadas pelo Segurador pelos períodos indicados nas deliberações da Comissão Nacional de Proteção de Dados que definem os princípios aplicáveis ao tratamento de dados de gravação de chamadas, nomeadamente, a Deliberação n.º 1039/2017.

2. O Encarregado de Proteção de Dados Pessoais designado pelo Segurador pode ser contactado, por escrito, para:
- Encarregado de Proteção dos Dados Pessoais - Largo Calhariz 30, 1200-086 Lisboa;
  - [epdp@fidelidade.pt](mailto:epdp@fidelidade.pt).
3. Os Dados Pessoais serão conservados pelo Segurador pelo período de duração da relação contratual e até ao decurso do prazo legal de prescrição das obrigações emergentes do contrato de seguro, atendendo aos prazos também a seguir indicados, sem prejuízo do dever de manutenção dos Dados Pessoais necessários à invocação da prescrição após o decurso do prazo da mesma.

| Finalidade                                                                                                                                                                       | Fundamento de Licitude                                                                                                                                                                                                                       | Prazo de Conservação                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Gestão da relação pré-contratual e contratual de seguro, incluindo controlo da qualidade dos serviços prestados                                                                  | Diligências Pré-Contratuais e Contratuais<br><br>Interesse legítimo do responsável pelo tratamento de avaliação de riscos propostos e de nível de qualidade do serviço                                                                       | Até decurso do prazo legal de prescrição de todas as obrigações emergentes do contrato de seguro após o termo deste                                               |
| Desenvolvimento e Customização (Personalização) de Produtos                                                                                                                      | Interesse legítimo de desenvolvimento de atividade do responsável pelo tratamento                                                                                                                                                            | Até ao termo de um ano sobre o final da relação contratual                                                                                                        |
| Marketing                                                                                                                                                                        | Consentimento                                                                                                                                                                                                                                | Até ao termo de um ano sobre o final da relação contratual                                                                                                        |
| Cumprimento de Obrigações Legais, incluindo perante Autoridades (designadamente supervisoras, regulatórios, fiscais), controlo de gestão e ações de prevenção e combate à fraude | Cumprimento de obrigação jurídica<br><br>Interesses legítimos de controlo da atividade do responsável pelo tratamento, incluindo prevenção de perdas por fraude<br><br>Para declaração, exercício ou defesa de direitos em processo judicial | Prazo legal aplicável em cada momento para cada Obrigação Legal a cumprir<br><br>Até ao decurso do prazo de prescrição ou caducidade para o exercício de direitos |

4. Os Dados Pessoais poderão ser tratados por outras entidades a quem o Segurador tenha subcontratado o seu processamento e bem assim pelos seus resseguradores e co-seguradores. Os Dados Pessoais poderão, ainda, ser tratados por outros seguradores no quadro da regularização de sinistros.
- Para efeitos das finalidades descritas e em cumprimento de obrigação legal, os Dados Pessoais poderão ser transmitidos a autoridades judiciais, administrativas, de supervisão ou regulatórias, e ainda às entidades, nomeadamente de tipo associativo, como seja a Associação Portuguesa de Seguradores, que enquadrem ou realizem, licitamente, ações de compilação de dados, ações de prevenção e combate à fraude, estudos de mercado ou estudos estatísticos ou técnico-atuais.
5. O titular dos Dados Pessoais tem direito a solicitar ao Segurador, mediante pedido escrito dirigido ao Encarregado de Proteção dos Dados Pessoais:
- O acesso, nos termos e condições legalmente previstos, aos Dados Pessoais que lhe digam respeito e que sejam objeto de tratamento pelo Segurador;
  - A correção ou atualização de Dados Pessoais inexatos ou desatualizados que lhe respeitem;
  - O tratamento de Dados Pessoais em falta quando aqueles se mostrem incompletos;
  - O apagamento, nos casos especificamente previstos na lei, de Dados Pessoais que lhe digam respeito;
  - A limitação, verificadas as condições previstas na lei, do tratamento de Dados Pessoais no que lhe diga respeito.
- Mediante pedido escrito, dirigido ao Encarregado de Proteção dos Dados Pessoais, o titular dos Dados Pessoais tem, ainda, direito a:
- Retirar o consentimento prestado, quando o tratamento de dados se fundar, apenas, em consentimento;
  - Opor-se ao tratamento por motivos relacionados com a sua situação particular, quando o tratamento de dados se fundar em interesse legítimo do responsável pelo tratamento;
  - Receber do Segurador, em formato digital de uso corrente e leitura automática, os Dados Pessoais que lhe digam respeito e que tenham sido, por si, fornecidos, tratados por meios automatizados com fundamento:
    - (a) em consentimento prestado pelo titular dos dados ou,
    - (b) em contrato celebrado,podendo solicitar, por escrito, a respetiva transmissão diretamente para outro responsável, sempre que tal se mostre tecnicamente possível.
- O titular dos Dados Pessoais pode, ainda, solicitar, ao Encarregado de Proteção dos Dados Pessoais, informação mais detalhada, designadamente sobre as finalidades, fundamentos de licitude e prazos de conservação e, bem assim, apresentar-lhe reclamações sobre o modo como os seus Dados Pessoais são tratados, sem prejuízo de o poder fazer, também, junto da Autoridade competente.
6. O fornecimento, ao Segurador, dos Dados Pessoais a que se reporta a presente informação, para além de decorrer do cumprimento de obrigações legais, constitui requisito necessário para as diligências pré-contratuais e, bem assim, para a celebração do contrato de seguro e sua execução, pelo que, na eventualidade de os mesmos não serem facultados ao Segurador, o contrato não poderá ser por este aceite.
7. No âmbito dos processos de subscrição e renovação de contratos ou operações de seguro o Segurador poderá recorrer a soluções de tomada de decisão por meios automatizados que se mostrem necessários para a celebração e execução do contrato ou operação de seguro respetivos, com recurso à informação, respeitante ao tomador do seguro ou segurados, obtida no quadro da gestão da relação contratual ou pré-contratual das quais poderá decorrer tomada de decisões em matéria de condições contratuais aplicáveis na subscrição ou renovação. O titular dos Dados Pessoais pode, ainda, solicitar, ao Encarregado de Proteção dos Dados Pessoais, informação mais detalhada sobre a lógica subjacente aos processos em causa, no quadro da subscrição e renovação de contratos, nomeadamente, sobre a informação tida em conta, para a tomada de decisões exclusivamente automatizadas e o modo como a mesma integra o processo de tomada de decisão. Em todos os casos em que o Segurador proceda à tomada de decisões exclusivamente baseada em tratamento automatizado de dados, os processos respetivos integrarão, pelo menos, mecanismos que confirmam ao titular dos dados a possibilidade de: (i) manifestar o seu ponto de vista; (ii) contestar a decisão; e (iii) solicitar e obter do Segurador intervenção humana no processo de revisão da tomada de decisão.

## B - CONSENTIMENTO

### 1. O titular dos dados autoriza o Segurador:

- a) a tratar os Dados Pessoais por si facultados ao Segurador ou por este recolhidos, quer no âmbito ou em consequência de contactos prévios estabelecidos para obtenção de informações tendentes à contratação de um seguro, quer decorrentes de relação de seguro mantida com o Segurador, para realização de ações comerciais e de marketing, incluindo o desenvolvimento e oferta de novos produtos:

☐ Sim ☐ Não

- b) a fornecer os seus dados a empresas do Grupo do qual o Segurador faz parte, podendo solicitar, para o efeito, ao Encarregado de Proteção dos Dados Pessoais, os dados de identificação das entidades que, em cada momento, integram o referido Grupo, sendo assegurada a sua confidencialidade, utilização em função do objeto social dessas empresas e compatibilidade com os fins de recolha:

☐ Sim ☐ Não

- c) a que lhe sejam enviadas, diretamente ou por empresa subcontratada, comunicações para efeitos de marketing direto, ou qualquer outra forma de prospeção ou de ações promocionais, relativas aos produtos ou serviços do Segurador, através de correio eletrónico, serviços de mensagens (SMS, EMS ou MMS) ou outros tipos de aplicações similares, podendo, a todo o tempo e sem qualquer custos, recusar o envio daquelas comunicações, mediante comunicação dirigida ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais para os contactos indicados acima:

☐ Sim ☐ Não

## 7. DECLARAÇÕES

- Declaro que me foram prestadas as informações pré-contratuais legalmente previstas, tendo-me sido entregue, para o efeito, o documento respetivo, para delas tomar integral conhecimento, e bem assim que me foram prestados todos os esclarecimentos de que necessitava para a compreensão do contrato, nomeadamente sobre as garantias e exclusões, sobre cujo âmbito e conteúdo fiquei esclarecido.
- Declaro, também, que dou o meu acordo a que as Condições Gerais e Especiais, se as houver, aplicáveis ao contrato me sejam entregues no sítio da Internet indicado nas Condições Particulares.
- Declaro, igualmente, ter sido informado pelo Segurador de que a inexistência ou a incorreção dos elementos de identificação do(s) beneficiário(s) em caso de morte pode impossibilitar o Segurador de dar cumprimento aos deveres de informação e comunicação previstos na lei, com vista ao pagamento do capital seguro.
- Resgate Programado** - Solicito o resgate parcial anual da minha apólice Poupança Auto, subscrita através da presente proposta, programado para a data de vencimento do prémio anual do meu seguro Automóvel, titulado pela apólice indicada nesta proposta, enquanto a mesma se mantiver em vigor e desde que o capital seguro na apólice Poupança Auto seja suficiente para efetuar o referido pagamento.
- No caso do capital seguro na apólice Poupança Auto não ser suficiente para efetuar o referido pagamento, não será efetuado o resgate programado, devendo o pagamento do seguro Automóvel ser feito por outra via.
- Ajustamento anual automático do valor das entregas mensais** - Autorizo que o valor das entregas mensais da minha apólice Poupança Auto seja atualizado automaticamente na data de cada vencimento do meu seguro Automóvel, em função do valor do prémio anual respetivo.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO TOMADOR DO SEGURO OU PESSOA SEGURA

LOCAL E DATA

ASSINATURA DA PESSOA SEGURA OU REPRESENTANTE LEGAL

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL

## FATCA - Foreign Account Tax Compliance Act OCDE - CRS - Common Reporting Standard / Norma Comum de Comunicação

O TITULAR DO CONTRATO OU ALGUM DOS BENEFICIÁRIOS EM CASO DE VIDA É 'PESSOA DOS EUA' OU RESIDENTE FISCAL NOUTRO PAÍS DA UE OU DA OCDE (QUE NÃO PORTUGAL) OU TEM OBRIGAÇÕES FISCAIS NOS EUA OU NOUTRO PAÍS DA UE OU DA OCDE?

SIM ☐ NÃO ☐

SE SIM, POR FAVOR RESPONDA AO QUESTIONÁRIO INFRA.

SE NÃO, DECLARO QUE NEM O TITULAR DO CONTRATO NEM NENHUM DOS BENEFICIÁRIOS EM CASO DE VIDA É 'PESSOA DOS EUA', NEM TÊM RESIDÊNCIA FISCAL NOUTROS PAÍSES DA UE OU DA OCDE, NEM TÊM OBRIGAÇÕES FISCAIS NOS EUA OU NOUTRO PAÍS DA UE OU DA OCDE». DECLARO AINDA QUE COMUNICAREI À FIDELIDADE, POR ESCRITO, NO PRAZO MÁXIMO DE 90 DIAS, QUALQUER ALTERAÇÃO QUE DETERMINE A ALTERAÇÃO DESTAS CIRCUNSTÂNCIAS.

ASSINATURA OBRIGATÓRIA

PESSOA SEGURA ☐

TOMADOR DO SEGURO ☐

É legalmente obrigatória a identificação do Titular do Contrato como 'PESSOA DOS EUA' ou como RESIDENTE FISCAL NOUTROS PAÍSES DA UE OU DA OCDE.

Entende-se por:

• 'PESSOA DOS EUA' quem se encontre abrangido por qualquer uma das seguintes situações:

**Pessoa singular**

- Cidadão dos EUA (Estados Unidos da América - *Incluindo também Samoa Americana, Ilhas Marianas do Norte, Guam, Porto Rico, Ilhas Virgens Americanas*);
- Residente permanente nos EUA (incluindo detentores de *green card*) ou residente nos EUA pelo menos 183 dias nos últimos 3 anos.

**Pessoa coletiva**

- Constituída nos EUA (Estados Unidos da América - *Incluindo também Samoa Americana, Ilhas Marianas do Norte, Guam, Porto Rico, Ilhas Virgens Americanas*) ou abrangida pela lei dos EUA ou detida em 10% ou mais (número de ações ou direitos de voto), direta ou indiretamente, por 'Pessoas dos EUA' singulares.

Para mais informações sobre os critérios para determinar o estatuto de residente fiscal dos Estados Unidos da América, por favor consulte o sítio do IRS: <http://www.irs.gov>

• RESIDENTE FISCAL NOUTROS PAÍSES DA UE (UNIÃO EUROPEIA) OU DA OCDE (ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO) - o sujeito passivo (Singular ou Coletivo) de imposto, residente em jurisdições participantes que implementem a Norma Comum de Comunicação da OCDE.

INFORMAÇÃO A PREENCHER (APENAS SE RESPONDEU SIM À QUESTÃO INICIAL):

EM CUMPRIMENTO DO DEVER LEGAL, O TITULAR ☐ BENEFICIÁRIO ☐ :

☐ ENCONTRA(M)-SE ABRANGIDOS POR QUALQUER UMA DAS SITUAÇÕES QUE CARACTERIZAM UMA 'PESSOA DOS EUA'.

☐ É(SÃO) RESIDENTE(S) FISCAL(AIS) NOUTROS PAÍSES DA UE OU DA OCDE

INFORMAR OBRIGATORIAMENTE:

**PESSOAS SINGULARES:**

INTERVENIENTE DO CONTRATO PESSOA SEGURA ☐ TOMADOR DO SEGURO ☐ BENEFICIÁRIO ☐

NACIONALIDADE (INDICAR TODAS, SE HOUVER MAIS DO QUE UMA) \_\_\_\_\_

PAÍS DE RESIDÊNCIA \_\_\_\_\_

MORADA FISCAL \_\_\_\_\_

CÓDIGO POSTAL \_\_\_\_\_ PAÍS \_\_\_\_\_

Nº IDENTIFICAÇÃO CIVIL (\*) \_\_\_\_\_ DOCUMENTO: BI ☐ CC ☐ PASSAPORTE \_\_\_\_\_

NIF PORTUGUÊS (\*) \_\_\_\_\_ NIF/TIN (DOS EUA/PAÍS TERCEIRO DE RESIDÊNCIA FISCAL) (\*) \_\_\_\_\_

INTERVENIENTE DO CONTRATO PESSOA SEGURA ☐ TOMADOR DO SEGURO ☐ BENEFICIÁRIO ☐

NACIONALIDADE (INDICAR TODAS, SE HOUVER MAIS DO QUE UMA) \_\_\_\_\_

PAÍS DE RESIDÊNCIA \_\_\_\_\_

Nº IDENTIFICAÇÃO CIVIL (\*) \_\_\_\_\_ DOCUMENTO: BI ☐ CC ☐ PASSAPORTE \_\_\_\_\_

NIF PORTUGUÊS (\*) \_\_\_\_\_ NIF/TIN (DOS EUA/PAÍS TERCEIRO DE RESIDÊNCIA FISCAL) (\*) \_\_\_\_\_

**PESSOAS COLETIVAS:**

INTERVENIENTE DO CONTRATO PESSOA SEGURA ☐ TOMADOR DO SEGURO ☐ BENEFICIÁRIO ☐

DENOMINAÇÃO SOCIAL \_\_\_\_\_

PAÍS DE CONSTITUIÇÃO \_\_\_\_\_

SEDE SOCIAL \_\_\_\_\_

MORADA FISCAL \_\_\_\_\_

CÓDIGO POSTAL \_\_\_\_\_ PAÍS \_\_\_\_\_

É SEDE OU SUCURSAL: SEDE ☐ SUCURSAL ☐

NIF PORTUGUÊS (\*) \_\_\_\_\_ NIF/TIN (DOS EUA/PAÍS TERCEIRO DE RESIDÊNCIA FISCAL) (\*) \_\_\_\_\_

MORADA (DOS EUA/PAÍS TERCEIRO DE RESIDÊNCIA FISCAL) \_\_\_\_\_

GIIN (GLOBAL INTERMEDIARY IDENTIFICATION NUMBER) \_\_\_\_\_

SE FOR PESSOA COLETIVA DETIDA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, EM 10% OU MAIS POR 'PESSOA DOS EUA', QUE SEJA PESSOA SINGULAR, IDENTIFIQUE ESTES DETENTORES:

TIN / NPC FEDERAL EUA (\*) \_\_\_\_\_ % AÇÕES OU DIREITOS VOTO

NOME \_\_\_\_\_

MORADA (DOS EUA/PAÍS DE RESIDÊNCIA FISCAL) \_\_\_\_\_

TIN / NPC FEDERAL EUA (\*) \_\_\_\_\_ % AÇÕES OU DIREITOS VOTO

NOME \_\_\_\_\_

MORADA (DOS EUA/PAÍS DE RESIDÊNCIA FISCAL) \_\_\_\_\_

TIN / NPC FEDERAL EUA (\*) \_\_\_\_\_ % AÇÕES OU DIREITOS VOTO

NOME \_\_\_\_\_

MORADA (DOS EUA/PAÍS DE RESIDÊNCIA FISCAL) \_\_\_\_\_

**PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - INFORMAÇÃO**

Verificadas as condições legais e em cumprimento de obrigação de recolha e transmissão de dados pessoais, os dados relativos às 'Contas financeiras' de 'Pessoa dos EUA' ou de Residentes em Países Terceiros da UE e da OCDE sujeitas a comunicação, serão comunicados à Autoridade Tributária e Aduaneira e, por esta, à autoridade competente do respetivo Estado. A Autoridade Tributária e Aduaneira é a entidade responsável pelo tratamento dos dados, podendo os titulares exercer os seus direitos em matéria de proteção de dados junto dela.

(\*) Campo de Preenchimento Obrigatório

ASSINATURA OBRIGATÓRIA \_\_\_\_\_

TITULAR DO CONTRATO

## PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA APÓLICE DO SEGURO AUTOMÓVEL ASSOCIADA AO POUPANÇA AUTO

ORIGEM: FM ☐ IB ☐

Nº APÓLICE AUTOMÓVEL:

DATA DE VENCIMENTO:

Na subscrição do seguro de capitalização Poupança Auto associado à apólice automóvel acima indicada, solicito a alteração do fracionamento da apólice para anual, a partir da data do próximo vencimento.

Mais confirmo ter sido informado que, no caso do capital seguro na minha apólice Poupança Auto não ser suficiente para efetuar o pagamento do prémio anual do seguro Automóvel supra indicado, não será efetuado o resgate programado e o pagamento do prémio do seguro Automóvel terá que ser feito por outro dos meios disponíveis.

LOCAL E DATA \_\_\_\_\_

O TOMADOR DO SEGURO \_\_\_\_\_

Este documento não dispensa a leitura do Documento de Informação Fundamental (DIF)

### SEGURADOR

Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A., é uma empresa de seguros registada junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, sob o número 1011, podendo os seus dados de registo ser pesquisados em [www.asf.com.pt](http://www.asf.com.pt).

O Segurador não dá aconselhamento para os efeitos previstos no regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros, sem prejuízo de prestar as informações contratuais e pré-contratuais legalmente obrigatórias e os esclarecimentos que lhe sejam solicitados para que o potencial cliente tome uma decisão informada.

A comercialização deste produto pelos trabalhadores do Segurador não origina qualquer remuneração direta aos mesmos, mas poderá refletir-se, de uma forma global, no prémio de produtividade anual.

### CARACTERIZAÇÃO

Seguro de Capitalização com rendimento garantido e que permite a constituição progressiva de uma poupança para fazer face às despesas com o prémio do seguro automóvel em cada ano.

### SEGMENTO-ALVO

Clientes que tenham contratado seguro automóvel na Companhia e que pretendam obter benefícios em pagar o seu seguro anualmente.

Na subscrição, o Tomador do Seguro, ou a Pessoa Segura no caso de se tratar de uma Empresa, não poderá ter idade inferior a 18 anos.

Clientes com perfil prudente e que privilegiam a garantia de capital investido e de rendimento, e que pretendam a constituição de poupança de curto prazo para efeitos do pagamento do prémio anual do seu seguro automóvel junto da Companhia.

Este produto não se destina a:

- Pessoas singulares (Tomadores do Seguro), com residência habitual no estrangeiro, ou pessoas coletivas (Tomadores do Seguro), sempre que o estabelecimento a que se reporte o contrato de seguro se localize no estrangeiro;
- Clientes que apenas pretendam produtos sem capital e sem rendimento garantidos;
- Clientes que apenas pretendam produtos que promovam características ambientais ou sociais, ou uma combinação destas características ou produtos com objetivo de investimentos sustentáveis.

### GARANTIAS

**Em caso de Vida da Pessoa Segura no termo do contrato**, será pago o Capital Garantido nessa data.

**Em caso de Morte da Pessoa Segura durante a vigência do contrato**, será pago o Capital Garantido na data da participação do óbito. No entanto, se a participação da morte ocorrer após o termo do contrato, será pago o Capital Garantido no termo do contrato.

### CAPITAL GARANTIDO

1. O Capital Garantido no termo do contrato e em qualquer momento da sua vigência, corresponde ao valor dos prémios pagos, deduzido de eventuais resgates parciais efetuados, revalorizados às taxas de juro anuais brutas aplicáveis em cada momento, até ao termo do contrato, ou até à data de cálculo, se anterior.
2. Em caso de resgate, em qualquer momento de vigência do contrato, o valor a pagar será determinado nos termos previstos no Item Resgate infra.

### RENDIMENTO GARANTIDO

O Segurador garante, ao longo do prazo do contrato, um rendimento calculado a uma taxa de juro anual bruta definida pelo Segurador no início de cada ano civil a fim de vigorar durante esse período.

A taxa de juro de juro anual bruta garantida será aplicada anualmente, entrando em vigor no dia 1 de janeiro de cada ano civil e corresponderá, no mínimo, ao valor resultante de 80% da média das cinco últimas observações da taxa Euribor a três (3) meses base Act/360 no ano precedente (ver Nota), devendo ser superior a 0% e não exceder 4%.

O Segurador, a seu exclusivo critério, pode definir uma taxa de rendimento com um valor superior ao valor mínimo garantido, a qual será aplicada ao contrato com efeitos com efeitos a partir do início de cada ano civil e pelo período de um ano.

As taxas de juro indicadas serão divulgadas nos locais de subscrição e no sítio da Internet do Produtor ([www.fidelidade.pt](http://www.fidelidade.pt)).

Nota: Euribor 3M base Act/360; Bloomberg – EUR3M Index.

### INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM A SUSTENTABILIDADE (REGULAMENTO (UE) N.º 2019/2088)

Regulamento (UE) n.º 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019, relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros.

O Segurador incorpora objetivos de sustentabilidade no seu processo de investimento, avaliando riscos Ambientais, Sociais e de Governança ("ESG"), com preferência por ativos com modelos de negócio sustentáveis de longo prazo. A avaliação dos riscos ESG considera, entre outros, riscos relacionados com alterações climáticas, recursos naturais e poluição, riscos relacionados com o capital humano, riscos sociais e riscos associados a modelos de governação. O Segurador considera que os riscos em matéria de sustentabilidade não são os mais relevantes neste produto, porquanto as decisões de investimento subjacentes ao mesmo não têm por objetivo promover características ESG para efeitos do Regulamento. As decisões de investimento, neste produto, privilegiam o retorno e a segurança financeiros para o cliente, pelo que atendem, de modo principal, a esses critérios.

### DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato tem a duração de um (1) ano e prorroga-se sucessivamente por novos períodos de um (1) ano, salvo indicação em contrário do Tomador do Seguro ou do Segurador por escrito, até trinta (30) dias antes da data do termo do período em curso.

### PAGAMENTO DAS IMPORTÂNCIAS SEGURAS

1. Em caso de vida da Pessoa Segura no termo do contrato, as respetivas importâncias seguras, conforme item supra «Garantias», serão colocadas à disposição do Beneficiário no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, mediante apresentação do bilhete de identidade e cartão de contribuinte do Beneficiário ou, em alternativa do cartão de cidadão.



2. Em caso de morte da Pessoa Segura, na vigência do contrato, as importâncias seguras, conforme item supra «Garantias», serão pagas ao(s) Beneficiário(s) no prazo máximo de cinco (5) dias úteis após a entrega no Segurador dos seguintes documentos:
  - a) Bilhete de identidade e cartão de contribuinte de cada beneficiário ou, em alternativa, do cartão de cidadão;
  - b) Participação ou declaração de sinistro;
  - c) Certidão de óbito ou certidão de assento do óbito da Pessoa Segura;
  - d) Na ausência de Beneficiário designado ou em caso de morte do Beneficiário, a respectiva habilitação de herdeiros.
3. Em caso de resgate, ou de livre resolução, o pagamento do valor correspondente far-se-á, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis após a receção pelo Segurador do respectivo pedido mediante apresentação do bilhete de identidade e cartão de contribuinte do Tomador ou, em alternativa, do cartão de cidadão.
4. Se o Segurador não proceder ao pagamento das importâncias seguras, por razões que lhe sejam imputáveis, nos prazos referidos nos números anteriores, o montante a pagar será acrescido dos juros de mora legais.

## DIREITO DE LIVRE RESOLUÇÃO

1. O Tomador do Seguro, sendo pessoa singular, pode resolver o contrato sem necessidade de invocar justa causa nos 30 dias imediatos à data de receção da apólice. A comunicação de resolução deve ser efectuada por escrito, em suporte de papel ou outro meio duradouro disponível e acessível ao Segurador.
2. O exercício do direito de livre resolução determina a cessação do contrato de seguro, extinguindo todas as obrigações dele decorrentes com efeito a partir da celebração do mesmo.
3. O Segurador tem direito ao reembolso dos custos de desinvestimento que comprovadamente tiver suportado.

## RESGATE

1. Em qualquer momento do contrato é possível efetuar o resgate total ou parcial.
2. O valor de resgate é calculado com referência à data da receção do pedido escrito de resgate ou em data posterior que o Tomador do Seguro indique expressamente.
3. O valor de resgate corresponderá ao Capital Garantido, deduzido da respetiva penalização, definida em função do período em que ocorre o pedido, nos seguintes termos:

| Período                         | Penalização |
|---------------------------------|-------------|
| 1.º e 2.º Ano                   | 1,00%       |
| 3.º e 4.º Ano                   | 0,75%       |
| A partir do 5.º Ano (inclusive) | 0,50%       |

No entanto, não será aplicada qualquer penalização, relativamente ao valor de resgate que seja imediatamente aplicado no pagamento de um seguro automóvel da Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A..

4. O valor do resgate total, em qualquer momento do prazo, corresponde ao Capital Garantido à data do resgate, deduzido da respetiva penalização.
5. Em caso de resgate parcial, o respetivo valor bem como o valor remanescente do capital garantido, após o resgate, não poderão ser inferiores ao mínimo em vigor no Segurador para este tipo de contrato. Atualmente esses valores mínimos são de € 25. Contudo, se se tratar de um resgate parcial para pagar o seguro automóvel, não existe valor mínimo remanescente.
6. Regras adicionais de resgates:
  - O primeiro resgate para efeito de pagamento do sinistro automóvel pode ser efetuado após 30 dias da data da contratação. No entanto, os resgates seguintes para este efeito só podem ser efetuados após 180 dias da data do último resgate;
  - Os resgates com penalização não têm qualquer período de carência;
  - Limite máximo de resgate para efeito de pagamento do sinistro automóvel de € 5.000,00.

## PRÉMIOS/ENTREGAS

| Entregas Mínimas | Entregas Periódicas |         | Entregas Não Periódicas |         |
|------------------|---------------------|---------|-------------------------|---------|
|                  | Mensais             | 10,00 € | Inicial                 | 50,00 € |
|                  |                     |         | Adicionais              | 10,00 € |

O valor de Entregas Únicas ou Extraordinárias é limitado a € 1.000 por entrega.

Nas situações previstas no contrato, o Segurador pode recusar entregas periódicas caso a taxa de juro "swap" do euro a dez (10) anos atinja valores abaixo da taxa de juro anual definida pelo Segurador acrescida de 1 ponto percentual (1%). A realização de entregas não periódicas carece, sempre, de acordo do Segurador.

**A taxa swap do euro a 10 anos é divulgada no endereço Internet [www.fidelidade.pt](http://www.fidelidade.pt).**

## ENCARGOS MÁXIMOS / PENALIZAÇÕES

|                                                        |                                                           |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Encargos de Aquisição (% a deduzir ao valor do prémio) | Não existem. O prémio aplicado é investido na totalidade. |
| Encargo anual de Gestão                                | Não aplicável.                                            |
| Penalização de Resgate                                 | Aplicável conforme indicado no item resgate.              |

## BENEFICIÁRIOS

### Em caso de Vida e em caso de Morte

Os designados pelo Tomador do Seguro na proposta de seguro, que os pode alterar durante o prazo do contrato, nos termos neste previstos, salvo tratando-se de designação beneficiária irrevogável.

A designação de beneficiário(s) em caso de morte nominativamente identificado(s) carece da indicação dos seguintes elementos obrigatórios relativos ao(s) beneficiário(s):

- Nome ou denominação completos;
- Domicílio ou sede;
- Número de identificação civil e fiscal.

Não havendo no contrato designação de Beneficiário, será beneficiário, em caso de vida, a própria Pessoa Segura e, em caso de morte, serão beneficiários os herdeiros da Pessoa Segura.

FALTA OU INCORREÇÃO NA INDICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO:

- Na falta de designação de beneficiário do contrato em caso de morte, o Segurador pagará o capital seguro aos herdeiros da pessoa segura;
- A inexistência ou incorreção dos elementos de identificação do beneficiário em caso de morte pode impossibilitar o Segurador de dar cumprimento aos deveres de informação e comunicação previstos na lei, com vista ao pagamento do capital seguro.

REGIME FISCAL

O presente contrato fica sujeito ao regime fiscal em vigor, não recaindo sobre o Segurador qualquer ónus, encargo ou responsabilidade em consequência de alteração legislativa ou de uma diferente interpretação, da que seguidamente se apresenta, das normas legais aplicáveis.

|                                                                 |                                 |                                                                                                                                                                                                                                 |               |                   |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|
| Regime Fiscal aplicável aos Beneficiários residentes (em vigor) | Tributação sobre os rendimentos | Os rendimentos obtidos a título de resgate ou vencimento, serão tributados em IRS às seguintes taxas efetivas:                                                                                                                  |               |                   |
|                                                                 |                                 | Ano do Resgate /Vencimento                                                                                                                                                                                                      | Residentes em |                   |
|                                                                 |                                 |                                                                                                                                                                                                                                 | Continente    | Madeira ou Açores |
|                                                                 |                                 | Até ao 5.º ano (inclusive)                                                                                                                                                                                                      | 28%           | 19,60%            |
|                                                                 |                                 | Entre o 5.º ano e 1 dia e o 8.º ano                                                                                                                                                                                             | 22,4%         | 15,68%            |
|                                                                 |                                 | Após o 8.º ano e 1 dia                                                                                                                                                                                                          | 11,2%         | 7,84%             |
|                                                                 |                                 | desde que o montante dos prémios pagos na primeira metade da vigência do contrato represente, pelo menos, 35% da totalidade daqueles.<br>Caso contrário, a tributação dos rendimentos estará sujeita à taxa liberatória de 28%. |               |                   |
|                                                                 | Imposto de Selo                 | Em caso de morte da Pessoa Segura, as transmissões gratuitas dos créditos provenientes deste produto não estão sujeitas a Imposto do Selo.                                                                                      |               |                   |

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO

ASF - Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

RECLAMAÇÕES

O Segurador dispõe de uma unidade orgânica específica para receber, analisar e dar resposta às reclamações efetuadas, sem prejuízo de poder ser requerida a intervenção da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões e da possibilidade de recurso à arbitragem.  
A informação geral relativa à gestão de reclamações encontra-se disponível em [www.fidelidade.pt](http://www.fidelidade.pt).

LEI APLICÁVEL

O Segurador propõe a aplicação da lei portuguesa ao contrato. As partes podem, no entanto, acordar aplicar lei diferente da lei portuguesa, desde que motivadas por um interesse sério e a lei escolhida esteja em conexão com algum dos elementos do contrato.

COMBATE AO BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

Em cumprimento dos seus deveres legais de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, o Segurador poderá recusar o contrato de seguro proposto ou qualquer operação contratual solicitada, bem como rescindir o contrato com efeitos imediatos, quando tenha conhecimento ou suspeite de que o mesmo possa estar relacionado com a prática de crimes de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo. O contrato, ou qualquer operação com ele relacionada, será recusado quando não for prestada toda a informação ao Segurador exigida por lei, em matéria de identificação do Tomador de Seguro, Pessoas Seguras e Beneficiários efetivos, bem como sobre a origem e destino dos respetivos fundos.

REGIME DE COMUNICAÇÃO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS (RCIF)

O contrato poderá estar sujeito ao regime de comunicação obrigatória anual de informações financeiras à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), previsto na Lei, relativamente a contratos abrangidos pelo FATCA ("Foreign Account Tax Compliance Act") subscritos por "Pessoas Específicas dos EUA", pela Norma Comum de Comunicação (CRS - OCDE) subscritos por residentes nos Estados-Membros da UE e nos Estados terceiros da OCDE aderentes, bem como pelo regime de comunicação obrigatória de informações relativas a contratos cujos titulares ou beneficiários sejam residentes em território nacional.

A identificação das pessoas abrangidas pelas obrigações de comunicação é efetuada através do preenchimento da proposta ou boletim de seguro aquando da subscrição do contrato, ficando o titular do mesmo obrigado a comunicar ao Segurador quaisquer alterações relativas à identificação dos intervenientes no contrato, nomeadamente a aquisição do estatuto de contribuinte dos Estados Unidos da América, de outro Estado da União Europeia ou de outra jurisdição da OCDE participante.

Os destinatários das informações a comunicar são a AT e a autoridade competente da jurisdição destinatária da informação.

RELATÓRIO DE SOLVÊNCIA E SITUAÇÃO FINANCEIRA

Está disponível em [www.fidelidade.pt](http://www.fidelidade.pt), um relatório sobre a solvência e a situação financeira do Segurador, reportado ao fecho do ano anterior, de acordo com a legislação em vigor.

## Finalidade

O presente documento fornece-lhe a informação fundamental sobre este produto de investimento. Não constitui um elemento de promoção comercial. A informação nele contida é exigida por lei para o ajudar a entender a natureza, os riscos, os custos e os ganhos e perdas potenciais do produto, e para o ajudar a compará-lo com outros produtos.

## Produto

**Nome: Poupança Auto | Produtor: Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A. (Grupo Fidelidade) | Website: [www.fidelidade.pt](http://www.fidelidade.pt)**  
| Para mais informações ligue para 217 94 87 01 (chamada para a rede fixa nacional) | ASF – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões é responsável pela supervisão da Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A., no que diz respeito ao presente Documento de Informação Fundamental | **Data de produção do documento:** 19 de janeiro de 2024

## Em que consiste este produto?

|                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Tipo</b>                                                   | É um seguro de vida individual, materializado num contrato de investimento sem participação nos resultados, com capital e rendimento garantido (não ligado), que visa a constituição de uma poupança para fazer face às despesas com o prémio do seguro automóvel em cada ano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Prazo</b>                                                  | Este produto tem a duração de 1 ano, prorrogável por igual período nos anos seguintes, contudo o prazo recomendado do investimento é de 5 anos e 1 dia. O Tomador terá a possibilidade de resgate total ou parcial do produto, de anulação do contrato e de livre resolução segundo o definido nas Condições Gerais. No caso de livre resolução, o Tomador do Seguro que seja pessoa singular dispõe de um prazo de trinta (30) dias, a contar da data da receção da apólice, para resolver o contrato sem necessidade de invocar justa causa. A comunicação da resolução deve ser efetuada por escrito, em suporte de papel ou outro meio duradouro disponível e acessível ao Produtor. O produto cessa, igualmente, na data do resgate total do valor investido. O contrato não prevê a possibilidade de o Produtor resolver o mesmo unilateralmente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Objetivos</b>                                              | Este produto corresponde a um contrato de investimento de curto, médio ou longo prazo, com capital garantido, com uma estratégia de investimento em que a rentabilidade do seu investimento é fixa durante cada período anual. As taxas são revistas anualmente e estão expostas indiretamente à taxa Euribor a três (3) meses base Act/360.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Tipo de investidor não profissional ao qual se destina</b> | <p>Destina-se a clientes que tenham contratado seguro automóvel na Companhia e que pretendam obter benefícios em constituir uma poupança faseada para pagar o seu seguro.</p> <p>Na subscrição, o Tomador do Seguro, ou a Pessoa Segura no caso de se tratar de uma Empresa, não poderá ter idade inferior a 18 anos.</p> <p>Este produto não se destina a:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Pessoas singulares (Tomadores do Seguro), com residência habitual no estrangeiro, ou pessoas coletivas (Tomadores do Seguro), sempre que o estabelecimento a que se reporte o contrato de seguro se localize no estrangeiro;</li><li>• Clientes que apenas pretendam produtos sem capital e sem rendimento garantidos;</li><li>• Clientes que apenas pretendam produtos que promovam características ambientais ou sociais, ou uma combinação destas características ou produtos com objetivo de investimentos sustentáveis.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Prestações de seguro</b>                                   | <p><b>As garantias do contrato</b> são as seguintes:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Em caso de Vida da Pessoa Segura no termo do contrato, o pagamento do Capital Garantido calculado com referência a essa data;</li><li>2. Em caso de Morte da Pessoa Segura, o pagamento do Capital Garantido calculado com referência ao dia após a entrega ao Segurador de toda a documentação necessária.</li></ol> <p><b>Capital Garantido:</b> no termo ou em qualquer momento de vigência do contrato, o capital garantido corresponderá ao valor dos prémios sucessivos, deduzido de eventuais resgates parciais efetuados, capitalizado às taxas de juro anuais brutas garantidas aplicáveis em cada momento, definidas anualmente.</p> <p>A taxa de juro de juro anual bruta garantida será aplicada anualmente, entrando em vigor no dia 1 de janeiro de cada ano civil e corresponderá, no mínimo, ao valor resultante de 80% da média das cinco últimas observações da taxa Euribor a três (3) meses base Act/360 no ano precedente (ver Nota), devendo ser superior a 0% e não exceder 4%.</p> <p>O Produtor, a seu exclusivo critério, pode definir uma taxa de rendimento com um valor superior ao valor mínimo garantido, a qual será aplicada ao contrato com efeitos a partir do início de cada ano civil e pelo período de um ano.</p> |

As taxas de juro indicadas serão divulgadas nos locais de subscrição e no sítio da Internet do Produtor ([www.fidelidade.pt](http://www.fidelidade.pt)).

Nota: Euribor 3M base Act/360; Bloomberg – EUR3M Index.

**Prémio do seguro:** o Tomador do Seguro deve proceder ao pagamento de prémios periódicos obrigatórios (mensais), conforme acordado com o Produtor e pode, ainda, proceder ao pagamento de prémios não periódicos, respeitando os prémios mínimos estabelecidos nas Informações Pré-Contratuais.

## Quais são os riscos e qual poderá ser o meu retorno?



O indicador de risco pressupõe que o produto é detido durante 5 anos e 1 dia.

O indicador sumário de risco constitui uma orientação sobre o nível de risco deste produto quando comparado com outros produtos. Mostra a probabilidade de o produto sofrer perdas financeiras, no futuro, em virtude de flutuações dos mercados ou da nossa incapacidade para pagar a sua retribuição.

Classificamos este produto na categoria 1 numa escala de 1 a 7, que corresponde à mais baixa categoria de risco. Este indicador avalia as possíveis perdas resultantes de um desempenho futuro com um nível muito baixo, e é muito improvável que condições de mercado desfavoráveis tenham um impacto na nossa capacidade para pagar a sua retribuição.

### Cenários de Desempenho

O que irá obter deste produto depende do desempenho futuro do mercado. A evolução do mercado é incerta e não pode ser prevista com precisão. Os cenários apresentados são ilustrações baseadas em resultados do passado e em determinados pressupostos. Os mercados poderão evoluir de forma muito diferente no futuro.

| Período de detenção recomendado: 5 anos e 1 dia |                                                  | Investimento: 1.000€ por ano |                                 |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|
| Cenários de Sobrevivência                       |                                                  | Se resgatar após 1 ano       | Se resgatar após 5 anos e 1 dia |
| Mínimo                                          | Valor que poderá receber após dedução dos custos | 990 €                        | 4.975 €                         |
|                                                 | Retorno Médio Anual                              | -1,0%                        | -0,2%                           |
| Stress                                          | Valor que poderá receber após dedução dos custos | 990 €                        | 4.975 €                         |
|                                                 | Retorno Médio Anual                              | -1,0%                        | -0,2%                           |
| Desfavorável                                    | Valor que poderá receber após dedução dos custos | 990 €                        | 4.975 €                         |
|                                                 | Retorno Médio Anual                              | -1,0%                        | -0,2%                           |
| Moderado                                        | Valor que poderá receber após dedução dos custos | 1.021 €                      | 5.246 €                         |
|                                                 | Retorno Médio Anual                              | 2,1%                         | 1,6%                            |
| Favorável                                       | Valor que poderá receber após dedução dos custos | 1.021 €                      | 5.307 €                         |
|                                                 | Retorno Médio Anual                              | 2,1%                         | 2,0%                            |
| Montante Investido ao longo do tempo            |                                                  | 1.000 €                      | 5.000 €                         |

Os cenários apresentados assumem para os cenários de Stress e Desfavoráveis, uma taxa de juro anual garantida de 0,00% no 1º ano de contrato e para os anos seguintes. Para o cenário Moderado, considerou-se uma taxa de juro anual garantida de 3,133% no 1º ano de contrato, e para os anos seguintes, 80% das taxas forward da Taxa Euribor3M disponíveis a 02/01/2024. Para o cenário Favorável, considerou-se uma taxa de juro anual garantida de 3,133% no 1º ano de contrato, e para os anos seguintes, 100% das taxas forward da Taxa Euribor3M disponíveis a 02/01/2024.

Os cenários de Stress e Desfavorável apresentam o valor que poderá receber em circunstâncias de mercado extremas.

Os valores apresentados incluem todos os custos do próprio produto, mas podem não incluir todas as despesas que paga ao seu consultor ou distribuidor. Os valores não têm em conta a sua situação fiscal pessoal, que pode também influenciar o montante que obterá.

## O que sucede se a Fidelidade não puder pagar?

O Produtor está obrigado a constituir provisões técnicas que representem, em cada momento, a totalidade da responsabilidade para com os seus clientes. Os ativos representativos das provisões técnicas constituem um património especial que garante especificamente os créditos emergentes dos contratos de seguro, não podendo ser penhorados ou arrestados, salvo para pagamento desses créditos, nem podendo, em caso algum, ser oferecidos a terceiros, para garantia, qualquer que seja a forma jurídica que essa garantia revista. Em caso de evento de crédito por parte do Produtor, respondem estes ativos bem como os demais ativos do Produtor. Se estes ativos ou os restantes ativos do Produtor não forem suficientes para garantir os créditos emergentes dos contratos de seguro, este tipo de produto não está coberto por nenhum regime de indemnização ou garantia do investidor para além do referido, pelo que o investidor poderá incorrer em perdas.

## Quais são os custos?

**Advertência:** A pessoa que presta consultoria sobre este produto ou que lhe vende o mesmo pode cobrar-lhe outros custos. Nesse caso, essa pessoa fornecer-lhe-á informações sobre os referidos custos e a forma como estes afetam o seu investimento.

### Quadro 1: Custos ao longo do tempo

Os quadros apresentam os montantes que são retirados do seu investimento para cobrir diferentes tipos de custos. Estes montantes dependem de quanto se investe, durante quanto tempo se detém o produto e do desempenho do produto. Os

montantes aqui apresentados são ilustrações baseadas num exemplo de montante de investimento e diferentes períodos de investimento possíveis. Assumimos o seguinte:

- No primeiro ano iria recuperar o montante que investiu (0% de retorno anual). Para o período de detenção recomendado, assumimos que o produto tem o desempenho apresentado no cenário moderado.
- São investidos 1 000 EUR por ano.

| Investimento: 1.000€ por ano  | Se resgatar após 1 ano | Se resgatar após 5 anos e 1 dia |
|-------------------------------|------------------------|---------------------------------|
| Custos                        |                        |                                 |
| Custos totais                 | 10 €                   | 26 €                            |
| Impacto dos custos anuais (*) | 1,0%                   | 0,2%                            |

(\*) Isto ilustra o modo como os custos reduzem o seu retorno anual ao longo do período de detenção. Por exemplo, mostra que, se sair no período de detenção recomendado, a projeção para o seu retorno médio anual é de 1,77% antes dos custos e 1,61% depois dos custos.

## Quadro 2: Composição dos custos

O quadro a seguir indica:

- O impacto anual dos diferentes tipos de custos no retorno do investimento que poderá obter no final do período de detenção recomendado, assumindo que investe 1.000€ por ano;
- O significado das diferentes categorias de custos.

| Custos pontuais de entrada ou saída                    |                                                                                                                                                                                                        | Impacto dos custos anuais se resgatar após 5 anos e 1 dia |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Custos de entrada                                      | O impacto dos custos a pagar quando inicia o seu investimento. Não cobramos uma comissão de entrada.                                                                                                   | 0,0%                                                      |
| Custos de saída                                        | O impacto do custo médio anual de saída do seu investimento quando este se resgata no período de detenção recomendado, e caso o valor do resgate não se destine ao pagamento do prémio de Seguro Auto. | 0,2%                                                      |
| Custos recorrentes [cobrados anualmente]               |                                                                                                                                                                                                        |                                                           |
| Comissões de gestão e outros custos administrativos ou | O impacto dos custos em que incorre anualmente pela gestão dos investimentos subjacentes do produto.                                                                                                   | 0,0%                                                      |
| Custos de transação                                    | O impacto dos custos incorridos quando compramos e vendemos os investimentos subjacentes ao produto. O montante efetivo irá variar dependendo de quanto compramos e vendemos.                          | 0,0%                                                      |
| Custos Acessórios cobrados em condições específicas    |                                                                                                                                                                                                        |                                                           |
| Comissões de desempenho e juros transitados            | Não existe comissão de desempenho para este produto, nem de juros transitados.                                                                                                                         | 0,0%                                                      |

No cálculo dos custos (em percentagens) foi considerada a totalidade dos custos no final do período de detenção recomendado e o montante investido, pelo que não existe uma comparabilidade direta entre estes e os custos percentuais de outros PRIIPs.

## Por quanto tempo devo manter o PRIIP? E posso fazer mobilizações antecipadas de capital?

### Período de detenção recomendado: 5 anos e 1 dia

O produto não tem um prazo mínimo de detenção, contudo, tem um prazo mínimo de detenção recomendado de 5 anos e 1 dia, relacionado com as vantagens fiscais associadas aos prazos de investimento superiores a 5 anos e que releva para os valores não resgatados para pagamento do prémio do seguro automóvel.

O cliente pode proceder ao seu resgate total ou parcial (sujeito a valores mínimos de resgate e residuais, atualmente fixados em 25€) em qualquer momento de vigência do contrato e com penalização fixa de resgate de 1% no 1º e 2º ano do contrato, de 0,75% no 3º e 4º ano do contrato, e de 0,5% a partir do 5º ano do contrato, a deduzir ao valor de resgate. Caso o resgate seja para pagar o prémio de seguro Auto, não são aplicadas penalizações e não existe valor mínimo remanescente.

O direito de resgate só pode ser exercido pelo Tomador do Seguro e sem prejuízo das limitações decorrentes dos direitos atribuídos ao Beneficiário Aceitante.

O Valor de Resgate será calculado com referência à data da receção da sua solicitação por escrito, ou em data posterior que, nesse documento, tenha sido expressamente indicada pelo Tomador do Seguro.

O Tomador do Seguro que seja pessoa singular dispõe, também, de um prazo de trinta (30) dias, a contar da data da receção da apólice, para resolver o contrato sem necessidade de invocar justa causa.

## Como posso apresentar queixa?

O Produtor dispõe de uma unidade orgânica específica para receber, analisar e dar resposta às reclamações efetuadas, sem prejuízo de poder ser requerida a intervenção da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

A informação geral relativa à gestão de reclamações encontra-se disponível em [www.fidelidade.pt](http://www.fidelidade.pt).

Se quer apresentar alguma sugestão ou tem alguma reclamação respetivamente ao produto ou entidade que o oferece, dispõe das seguintes alternativas:

- Através de correio eletrónico: [ggr.reclamacoes@fidelidade.pt](mailto:ggr.reclamacoes@fidelidade.pt);
- Escrevendo-nos para o seguinte endereço: Largo do Calhariz, 30 – 1249-001 Lisboa, Portugal.

## Outras informações relevantes

Deve consultar a informação pré-contratual e contratual do produto, legalmente obrigatória, nas agências ou no sítio da Internet do Produtor, em [www.fidelidade.pt](http://www.fidelidade.pt), onde também poderá encontrar informação relevante sobre a empresa e sobre outros produtos.